



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 709/00

De 21 de janeiro de 2000

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VIAGEM A
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE
BOA VIAGEM DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem – Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de terra urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situado no Bairro "RECREIO", atualmente com uma extensão superficial de 9.752,50 m² (nove mil, setecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) a Paróquia de Nossa Senhora de Boa Viagem.

ART. 2º - O imóvel será gerenciado pelo representante da Igreja Católica Apostólica Romana de Boa Viagem, para os fins justificados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2000.


Fernando Antonio Vieira Asséf
PREFEITO MUNICIPAL